



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto nº 101/2020 de 21/10/2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA,

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária no valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL					
Unidade:	020602	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL			
NOVA	08.244.0007-2.020	01	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	24.000,00
TOTAL					24.000,00

Art. 2º- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÃO / REDUÇÃO PARCIAL TOTAL					
Unidade:	020602	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL			
87	08.244.0007-2.006	01	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	15.000,00
97	08.244.0007-2.020	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
Unidade:	020603	EQUIPE DE PROJ. COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES			
112	08.243.0007-2.020	01	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	6.000,00
TOTAL					24.000,00

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 359.984,11 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e onze centavos)**:



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR

Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS				
148	10.305.0019-2.020	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	73.452,87	
149	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	85.080,00	
153	10.303.0020-2.020	05	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	121.123,98	
162	10.302.0018-2.020	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.327,26	
TOTAL					359.984,11	

Art. 4º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 2.159.720,62 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte reais e sessenta e dois centavos)**:

(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR

Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS				
123	10.301.0017-2.004	05	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	71.422,16	
150	10.302.0018-2.020	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	48.111,08	
157	10.301.0017-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00	
158	10.302.0018-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00	
Unidade:	020801	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO				
167	12.361.0008-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	677.600,00	
173	12.361.0008-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	92.400,00	
Unidade:	020802	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO				
192	12.365.0008-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	204.900,00	
193	12.361.0008-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	148.500,00	
Unidade:	020806	SETOR DE MERENDA ESCOLAR				
229	12.361.0008-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra OFSS	23.650,00	
Unidade:	020808	CONSERVATÓRIO MUSICAL				
244	12.363.0009-2.020	01	3.3.90.30.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.850,00	
Unidade:	020901	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO				
259	27.122.0010-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.200,00	
261	27.122.0010-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	89.250,00	
361	27.122.0010-2.004	05	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	181.487,38	
Unidade:	021001	DEP. ADMINISTRATIVO DA S. M. SAN. BASICO				
271	17.122.0011-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	147.000,00	
Unidade:	021101	DEPART. ADMINISTRATIVO S. M. OBRAS SERV				
359	16.122.0012-2.004	05	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00	
Unidade:	021102	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV VIAS				
298	15.452.0012-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	128.600,00	
360	15.452.0012-2.004	05	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00	
Unidade:	021201	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SEAAMA				
318	20.606.0013-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.750,00	
TOTAL					2.159.720,62	

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 5º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 4º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÃO / REDUÇÃO PARCIAL TOTAL						
Unidade:	020901	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO				
251	27.122.0010-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	309.298,97	
Unidade:	020602	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL				
82	08.244.0007-2.004	05	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	220.000,00	
Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS				
123	10.301.0017-2.004	05	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	209.598,46	
135	10.303.0020-2.014	01	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	100.000,00	
149	10.301.0017-2.020	06	3.3.90.30.00	Material de Consumo	71.422,16	
Unidade:	021101	DEPART. ADMINISTRATIVO S. M. OBRAS SERV				
282	16.122.0012-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	685.000,00	
Unidade:	021102	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV VIAS				
291	15.452.0012-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	564.401,03	
TOTAL					2.159.720,62	

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 21 de outubro de 2020.


JORGE DURAN GONÇALEZ
- Prefeito Municipal -